



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.738, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.656, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa e o art. 1º da Lei nº 3.656, de 08 de setembro de 2005, que "Dá denominação à Creche localizada no Bairro São Cristóvão", passam a vigorar com a seguinte redação:

"DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO".

"Art. 1º - Fica denominado MARIA APARECIDA DA SILVA CONTE o Centro de Educação Infantil, localizado no Bairro São Cristóvão".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de novembro de 2006;
152º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


REGINA LÚCIA BARBOSA BRITTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação